



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3534-2104 OU 3534-2981



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMAP/2019
SRP 001/CMAP/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/CMAP/2019

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **PREÂMBULO** (Art. 40º da Lei nº 8.666/93) - (Art. 3º, IV e 4º; VI Lei nº 10.520/02).

1.2. A Câmara Municipal de Alto Paraíso Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente Aparecido Antônio Machado, através da pregoeira Bruna Ribeiro Almeida, designado pelo Decreto Municipal nº 2547, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017, **torna público para conhecimentos dos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO**, que será julgado por **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, tendo por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº 004/CMAP/2019. Esta licitação será regida pelas Leis Federais nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, bem como as demais legislações aplicáveis.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br;

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

LOCAL DA SESSÃO: www.licitanet.com.br

Pregoeira: Bruna Ribeiro Almeida

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 08/02/2019 – Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

Data Início do cadastro de Propostas: 29/01/2019 – Horário: 10h00min.

Data Limite para Cadastro de Propostas: 08/02/2019 – Horário: 9h00min.

Valor total Estimado: R\$ 32.153,33 - (Trinta e dois mil cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

2.1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo Nº 004/CMAP/2019, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.1.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta,



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2.1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens

3. DO OBJETO

3.1. **DO OBJETO: Aquisição de combustível tipo gasolina comum com abastecimento em Alto Paraíso-RO**, para atender a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificação constantes no anexo I (Termo de Referência).

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	Litro	7.000

3.2. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. O início do fornecimento deverá ser imediato, logo após emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

3.2.2. O combustível deverá ser fornecido diariamente, de forma parcelada, mediante autorizações até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas assinadas.

3.2.3. Os combustíveis deverão estar disponíveis para retirada e abastecimento no estabelecimento da contratada, ou no perímetro urbano a no máximo de 5 km da sede do município.

3.2.4. O abastecimento se dará em estabelecimento devidamente autorizado pela ANP e funcionar, dentro das normas vigentes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação as empresas legalmente constituída, especializada no ramo, sendo assim devem também satisfazer todas às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal: www.licitanet.com.br,

4.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;

c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Alto Paraíso - RO;

d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

e) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. As empresas interessadas deverão observar atentamente os itens contidos no Termo de



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Referência (Anexo I) deste Edital.

4.5. DA NÃO UTILIZAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI: Faz-se a opção pela **NÃO** realização deste certame com exclusividade para Micro e Pequenas Empresas em razão da similaridade do objeto, pois se entende que grande parte dos fornecedores deste tipo de material são empresas de Médio e Grande Portes, com isso a realização da licitação através de **AMPLA CONCORRÊNCIA** tende a aumentar a competitividade e propiciar uma melhor contratação, trazendo com isso maior economicidade aos cofres públicos. A possibilidade de competição através da **AMPLA CONCORRÊNCIA** possibilita ainda a participação das ME/EPP, ficando assegurados os demais benefícios previstos na Lei 123/06.

5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014

5.1. No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO (www.licitanet.com.br).

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: www.licitanet.com.br.

6.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Alto Paraíso – Rondônia e ao www.licitanet.com.br, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal www.licitanet.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

6.2 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

6.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone e o nome do responsável, a falta de algum destes, implicará na desclassificação da mesma.

6.7 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, serem preenchidas todas as informações referentes aos serviços ofertados, contendo as informações necessárias para avaliação da proposta. Devendo, quando forem solicitadas no instrumento convocatório outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico;

6.9.1 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.9.2 Os produtos, objetos deste pregão, deverão ser entregues totalmente dentro das



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

6.9.3 É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, tais como nome da empresa, cidade sede, número de telefone, etc.

6.9.4 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **com o valor unitário**, conforme previsto neste edital;

6.9.5 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

6.9.6 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com as taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.2 O pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.3 A análise das propostas será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos nos **ANEXOS** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 **Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.4.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro (a) possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.4.2 Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

7.4.3 Ofertarem produtos com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos **Anexos** deste **Edital**;

7.4.4 Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

7.4.5 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços totais do(s) lote(s) superior(es) aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

7.4.6 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.5 **Propostas não cotadas serão DESCLASSIFICADAS.**

7.6 *Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.*



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

8.4 Se a proposta ou o lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE.

9.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Os lances serão sucessivos e decrescente com os registros via sistema.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até quinze minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

9.8 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

9.9 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.10 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa –



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006. CONTROLADO PELO SISTEMA LICITANET;

9.12 FICA ASSEGURADA, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA.

9.13 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

9.14 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.15 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.15.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame

9.16 Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País; b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93)

14.9.1. Persistindo ainda o empate será observado:

a) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/ 93;

b) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/ 93

9.17 No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.19 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitado, a Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.2 O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

10.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

10.3.1 Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

10.3.2 A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO, e ainda conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.3.3 Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de estipulado, o Pregoeiro poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação.

10.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

10.5 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.6 Nos casos em que **o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor estimado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

11.1 **Imediatamente após o encerramento da etapa de lances**, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação via fax através do telefone: (69) 3534-2107 ou via e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com **uma prévia da documentação exigida de habilitação e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.**

11.1.1 A documentação enviada via fax ou e-mail deverá está completa, de acordo com o exigido no Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 **O prazo para a entrega dos originais e/ou cópias autenticadas em cartório da**



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, devidamente justificados e aceitos pela administração.

11.3 Será inabilitada a licitante que enviar documentação com data de emissão **posterior a data da convocação.**

11.4 Será inabilitada a licitante que enviar documentação e/ou proposta que não contenham todas as exigências do Edital.

11.5 Todos os documentos de habilitação deverão ser, preferencialmente, em ordem contínua, com as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente (1, 2, 3...), apresentando na primeira folha ***titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número do Edital, dia e hora de abertura e o objeto a ser licitado.***

11.6 Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para: Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO, Rua Marechal Candido Rondon, 3031 – Centro, CEP 76.862-000, fone/fax (69) 3534-2107 / 3085, A/C PREGOEIRO (A) Bruna Ribeiro Almeida.

12. DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (ANEXO II), com os valores e descontos percentuais oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última devidamente datada e assinada pelo Representante Legal da Empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 10.2, deste Edital;

12.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

12.3 Na proposta escrita deverá conter:

a) Formulário de apresentação da proposta (conforme modelo anexo II)

b) **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do serviço ou destacados;

d) Nome completo, CPF, RG e assinatura do Representante Legal da proponente, local e data, prazos de validade, prazos de garantias e demais informações quando solicitadas;

12.4 Atendidos todos os requisitos, será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO;**

12.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

12.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

12.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

12.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis;

12.5.4. Que contenham termos genéricos tais como: “*CONFORME EDITAL*”, “*DE ACORDO COM O EDITAL*”, etc.

12.5.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,
- b) Documentos de identificação contendo RG e CPF do (s) sócio (s) ou sócio administrador;
- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

13.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;

13.3.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, em caso de recuperação judicial/ ou homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial

13.3.3. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer outro licitante.

13.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 Prova de regularidade junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo.

13.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação (Mod. Anexo II)

13.4.3 Estando as informações incompletas, e caso haja necessidade, poderá ser promovida diligência, conforme previsto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 a fim de se verificar a veracidade das informações prestadas, podendo ainda solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is), Contratos e/ou outros documentos correspondentes ao(s) Atestado(s) apresentados.

13.5 DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;

b) Declaração de enquadramento ME/EPP, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV).

c) Declaração anticorrupção (ANEXO V)

Obs.: As Declarações deverão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

14.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

14.3 Impugnações e recursos deverão ser encaminhados via e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com e/ou protocolados no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dirigidas ao Pregoeiro responsável pela licitação.

14.4 Caberá o pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

14.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

14.6 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 14.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 14.9 Os recursos contra decisões o Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo;
- 14.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obedecendo aos prazos estipulados no sistema, após o que lhe será concedidos, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.13 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 14.14 O prazo para decisão de recurso é de até **05 (cinco)** dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 14.15 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.**
- 14.16 O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.
- 14.17 Julgado o recurso, a decisão será disponibilizada aos interessados.
- 14.18 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital **no sistema www.licitanet.com.br.**

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. as obrigações da contratante estão previstas no item 12 e subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada estão previstas no item 11 e subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara do Município de Alto Paraíso - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital;

17.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, quando deverá comparecer à Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO.

17.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Empenho dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 16 e subitens, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

17.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

17.5 A assinatura do Contrato e/ou emissão da Nota de Empenho estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

17.6 A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado, em quantidade solicitada e qualidade igual ou superior, se forem o caso;

17.7 Os objetos desta licitação deverão ser entregues nas condições e prazos contidos no Projeto básico – Anexo I deste Edital;

17.8 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.9 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. **Do prazo de início dos serviços:** O fornecimento deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços e após a assinatura do CONTRATO.

18.2. **Do prazo de execução:** O prazo para a execução será de até 12 (doze) meses, de forma parcelada em conformidade com a necessidade da Contratante.

18.3. **Das condições de execução:** Para o fornecimento do combustível a Contratada deverá disponibilizar Posto de Atendimento no perímetro urbano de Alto Paraíso-RO ou a uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede do município.

18.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega será de inteira responsabilidade da CONTRATADA

18.5. O objeto deverá ser fornecido conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência.

18.6. Os produtos devem obedecer as normas e condições estabelecidas pela ANP.

18.7. O controle do abastecimento ficará a cargo de pessoa e/ou Comissão designada pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão por contas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária: 01

Projeto de Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

20. DO PAGAMENTO:

20.1. As condições de pagamento estão previstas no item 9 do Termo de Referência, anexo I deste



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Edital.

20.2 A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

21. DAS PENALIDADES, MULTA E DEMAIS SANÇÕES.

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, incidirá na aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e demais cominações legais.

21.2 As demais penalidades, multas e sanções estão consignadas no item 16 e subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital, sem prejuízo as demais sanções previstas na legislação aplicável.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

22.1.2 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

22.1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.1.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

22.2 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

22.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

22.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro (a) sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar informações e/ou original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

22.6 O proponente vencedor se obriga a permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE do Contrato de Repasse nº , bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa;

22.7 O pregoeiro (a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, onde poderá desde lavrado em ata, antes da abertura da fase de lances reformarem erros não essenciais visando o aumento competitividade e a ampla disputa.

22.9 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, bem como, no site oficial utilizado para efetuar essa aquisição.

22.10 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a qualquer tempo, antes da abertura



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

22.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) dentro de 02 (dois) dias úteis com resposta aos interessados.

22.12 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitanet.com.br e www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br/, bem como seu aviso, ou na Rua Paulo VI, 3726 – centro – Alto Paraíso, no horário das 07h30min. às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira. Informações ou esclarecimentos no endereço citado ou pelo telefone (69) 3534-2173 / 2176 (Câmara) 3534-2107 (prefeitura), e ainda pelo e-mail cpl@altoparaíso.ro.gov.br. O pregoeiro (a) não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Alto Paraíso quanto do emissor.

23. DO FORO

23.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI
ANEXO V: MODELO DE ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Alto Paraíso/RO, 28 de janeiro de 2019.

Bruna Ribeiro Almeida
Pregoeira



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2019/CMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Em observância ao disposto no art. 6º, III, art. 14 e art. 15, da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo visa à Aquisição de Combustível sendo 7.000 (sete mil) litros de gasolina, para o abastecimento dos veículos deste Poder Legislativo durante o período de 12 (doze) meses através do sistema de registro de preço:

Os veículos pertencentes a esta Casa de Leis são:

VEÍCULO	PLACA
Toyota, Étios SD, XS, combustível álcool/gasolina, fabricação 2017 modelo 2018, cor prata, chassi 9BRB29BT2J2194401.	QRA-9340
Toyota, Étios SD, XS, combustível álcool/gasolina, fabricação 2017 modelo 2018, cor prata, chassi 9BRB29BT2J2194401.	QRA-6020
Étios/Toyota SD, XLS15 –chassi nº 9BRB29BT7H2137671 – Renavam 1104552040 – ano de fabricação/modelo 2016/2017.	OHU - 6145

3. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Cada veículo consome uma média de 194 (cento e noventa e quatro) litros de combustível por mês, sendo que ao final de 12 (doze) meses, período de vigência da ata deste termo de referência o total de consumo será de 7.000 (sete mil litros).

Item	Descrição	Und	Quant.
01	Gasolina	Litros	7.000

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Faz-se necessária a referida aquisição para o abastecimento dos três veículos de propriedade do Poder Legislativo, sendo que houve um aumento em comparação a média de consumo do ano 2018, considerando que os três veículos estão em condições de uso e funcionamento, e que os mesmos não foram usados por alguns meses devido ao período eleitoral. A aquisição faz-se imprescindível para o andamento dos trabalhos em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, para agilidade nos deslocamentos dos funcionários e Vereadores deste Poder em viagens objetivando o protocolo de documentos, participação em reuniões, Encontros, Conferências, Seminários, Cursos e outros



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

eventos; acompanhamentos dos trabalhos e vistoria em obras realizadas no município, bem como, todos demais serviços correlatos que são efetuados pela Edilidade. Iniciaremos este ano de 2019 com uma nova gestão nesta Casa e o fato mais preocupante é que o saldo de combustível está zerado, por isso a extrema necessidade de se finalizar este processo para que possamos atender a todos os nobres vereadores e servidores na utilização dos veículos, levando em consideração que o recesso parlamentar encerra-se dia 15 de fevereiro deste ano e até esta data esperamos que possamos iniciar a aquisição de combustível através da ata de registro de preço referente.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUM (Lei nº 10.520/02, art. 1º)

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

6.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis oferecidos, de acordo com as normas aplicáveis e Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Em caso de fornecimento de combustíveis em desacordo com as normas ficará sujeita as penalidades cabíveis.

6.3. Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

7. FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

7.1. O início do fornecimento deverá ser imediato, logo após emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O combustível deverá ser fornecido diariamente, de forma parcelada, mediante autorizações até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas assinadas.

7.3. Os combustíveis deverão estar disponíveis para retirada e abastecimento no estabelecimento da contratada, ou no perímetro urbano a no máximo de 5 km da sede do município.

7.4. O abastecimento se dará em estabelecimento devidamente autorizado pela ANP e funcionar, dentro das normas vigentes.

7.5. As entregas serão efetuadas somente com as “Requisições de Fornecimento”, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do Produto, especificando o veículo a que destina o combustível. O prazo de entrega será imediato, no ato da apresentação da requisição.

7.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelo armazenamento e pela entrega dos combustíveis sendo as disponibilidades para a entrega durante todos os dias da semana, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme combinado. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pela administração para as devidas correções;

7.7. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido implicará na aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência;

7.8. Dentro do prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência;

7.9. Os produtos deverão ser de boa qualidade e estarem em conformidade com o especificado



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

neste Termo de Referência. O início dos fornecimentos do combustível serão após devidamente empenhados.

8. CONTROLE DO ABASTECIMENTO

8.1. Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível da Contratada para abastecimento mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes, e entrega da Autorização de Abastecimento (Requisições) com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a Contratada procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados, e quanto aos eles serão entregues conforme as necessidades das Secretarias, através de requisições em um prazo máximo de 24 horas após solicitação.

8.2. O controle será exercido por pessoa e/ou Comissão designada pela contratada.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços médios levantados através de pesquisas de preço pela administração.

10. DA NÃO UTILIZAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

10.1. Faz-se a opção pela **NÃO** realização deste certame com exclusividade para Micro e Pequenas Empresas em razão da similaridade do objeto, pois entende-se que grande parte dos fornecedores deste tipo de material são empresas de Médio e Grande Portes, com isso a realização da licitação através de AMPLA CONCORRÊNCIA tende a aumentar a competitividade e propiciar uma melhor contratação, trazendo com isso maior economicidade aos cofres públicos. A possibilidade de competição através da AMPLA CONCORRÊNCIA possibilita ainda a participação das ME/EPP, ficando assegurados os demais benefícios previstos na Lei 123/06.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a exigir requisição emitida pela Câmara Municipal, para expedir as autorizações de fornecimento de referido do combustível.

11.2. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

11.3. Não utilizar produtos corrosivos ou que possam danificar, em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamentos e os motores dos veículos.

11.4. Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

11.6. Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Câmara, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

11.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

11.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do Contratante.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta;

12.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

12.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

12.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento;

12.6. Solicitar o fornecimento do combustível mediante requisições expedidas pelo Responsável da Câmara, ou, em seus impedimentos, pelo Chefe substituto, ou, ainda, por servidores, quando autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

13. DOS PRAZOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. O prazo de vigência estimativo da ata será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da data da publicação da ata, podendo o mesmo ser aditivado em 25% de acordo com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e disponibilidade orçamentária e financeira.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

14.3. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

14.4. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

14.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do fiscal do contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

14.6. Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela Contratada.

14.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

14.8. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- b) Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

15. DA FONTE DE RECURSO

15.1. O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2019, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

16. DAS SANÇÕES

16.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

I. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
 - I. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
 - II. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
 - III. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
 - IV. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
 - d) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
 - e) Impedimento de Licitar e Contratar com o município de Alto Paraíso - RO, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
 - f) Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 16.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da Contratada, na forma da lei.
- 16.4. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 16.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 16.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei nº 8.666/93, art. 30)

- 17.1. Caput do artigo 30, e inciso I do § 1º do artigo 30 da lei 8.666/93, os documentos elencados abaixo:
 - 17.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação;
 - 17.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto da referida licitação;
- 17.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço,



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

17.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou outros documentos correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir assinatura da Ata e publicação nos meios oficiais.

a) A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador;

b) Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados;

c) O fornecimento dos combustíveis será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

d) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações através de pesquisas locais entre os fornecedores do ramo ou por contratações efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir;

18.2. O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado através de índices oficiais e/ou pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

18.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer o combustível solicitado, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

21. Anexos:

21.1. Planilha de especificações e quantitativos do objeto por Secretarias encontram-se no **Anexo I**

Alto Paraíso RO, 16 de Janeiro de 2019.

Cristiane Nunes Santana Deganutti
Secretária Geral
Portaria nº 007/2019

AUTORIZO EM:

_____/_____/_____

Aparecido Antônio Machado
Presidente



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2019/CMAP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A Câmara Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2019

Abertura: .../.../2019

Horário: ..h...min.

Objeto:

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado)

Fone/Fax: _____ E MAIL: _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	V. Unit.	Total R\$
01	Gasolina Comum	Litro	7.000		4.59	32.153,33
						32.153,33

Nossa proposta tem o preço global fixado em R\$ _____
(_____)

Local indicado para o abastecimento:

O prazo de entrega: Imediato.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

Local , _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2019/CMAP

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Câmara Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2019

Abertura: .../.../2019

Horário: ..h...min.

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n° _____ e CPF N° _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARA, sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (conforme inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2019/CMAP

ANEXO IV

**(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
L/C 123/06.)**

A Câmara Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2019

Abertura: .../.../2019

Horário: ..h...min.

Objeto:

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA QUE EMITIU)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2019/CMAP

ANEXO V

MODELO ATESTADO TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os materiais/serviços abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

Descrição:	Quant.	Valor
------------	--------	-------

Obs.: (quando necessário)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.

CNPJ da empresa



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2019/CMAP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Câmara Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2019

Abertura: .../.../2019

Horário: ..h...min.

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n° _____ e CPF N° _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARA, sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (conforme inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2019/CMAP

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2019-CMAP

MINUTA DO CONTRATO

Aos Dias do mês de do ano de, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI – n.º. 3726 - Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.344.048/00001-05, representada pelo Presidente **Aparecido Antônio Machado**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 000257918. – SSP/MG e do CPF n.º326.744.902-25, e a empresa, inscrita no CNPJ., localizada, n.º, – Rondônia, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2019, ao Registro de Preços ____/2019 para aquisição de Combustível, sendo Gasolina Comum, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Combustível, na quantidade de 7.000 (sete mil) litros, para o abastecimento dos veículos deste Poder Legislativo, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital n.º ____/2019-CAMAP – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no item 3 e no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ (.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado até 10 dias uteis (item 14 do termo de referência), mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO: As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO: Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital ___/2019 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes da receita dos recursos próprios e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 01.031.2001.2.001.0007

Elemento despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência vinculada ao cumprimento total do objeto.

O prazo de vigência estimativo do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da data de assinatura do contrato.

O combustível será fornecido diariamente de forma parcelada, mediante autorizações até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas assinadas.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Os combustíveis deverão estar disponíveis para retirada e abastecimento no estabelecimento da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto da presente licitação deverá realizado de acordo com as especificações do presente edital e do especificado no Termo de Referência, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019-CMAP e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar os serviços, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- h) a CONTRATADA fica obrigada a exigir requisição emitida pela Câmara Municipal, para expedir as autorizações de fornecimento de referido material.
- i) comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- j) não utilizar produtos corrosivos ou que possam danificar, em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamentos e os motores dos veículos.
- k) manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- m) comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Câmara, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.
- o) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às
- p) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013-CAMAP, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Alto Paraíso - RO, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019-CMAP e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alto Paraíso/RO, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2019/CMAP

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/CAMAP/20.... SRP - N.º/20....

Aos dias do mês de do ano de, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI – n.º. 3726 - Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no **CNPJ sob n.º. 03.344.048/00001-05**, representada pelo Presidente, **brasileiro, solteiro, portador do RG n.º – SSP/..... e do CPF n.º**, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a **Sr.ª., brasileira,, Secretária Geral da Câmara Municipal inscrita no CPF e Portadora do RG SSP/.....** e a empresa, **inscrita no CNPJ., localizada, n.º, – Rondônia**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017, ao Registro de Preços 001/2017 para aquisição de Combustível, sendo Gasolina Comum, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	7.000	Litros	Combustível Gasolina Comum			

1. O Combustível deverá ser entregue conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico n.º, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela Câmara Municipal, através de seu gestor, sendo que as entregas deverão ser feitas através de requisições conforme termo de referência.

2. O prazo de entrega do item será imediatamente, após a requisição emitida pela Câmara Municipal, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e entrega do combustível devidamente discriminada e atestada pela comissão de recebimento. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata dia*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. A gestora da Ata de Registro de Preços, será a Sr.ª., Secretária Geral da Câmara Municipal e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades solicitadas, da entrega do item através da comissão nomeada pela portaria 015/2017.

3.1. Os prepostos da empresa será portadora do RG n.º. SSP/..... e inscrita no CPF n.º. o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

4. O Combustível deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Câmara Municipal.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer o combustível solicitado, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Câmara Municipal, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei n.º 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. A Câmara Municipal não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de combustível, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

b) Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

c) No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Aparecido Antônio Machado
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Geslaine Aguetoni Maule
Secretaria Geral
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

.....
CNPJ.
Sócia Proprietária:
CPF.